

PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
080/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 7 DE SETEMBRO, destinados à realização do evento institucional promovido pela Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 114.615,44

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026 às 09:00 horas
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080 /2026

GPRO Nº. 89940/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem de infraestrutura e organização do evento de 7 de setembro, destinados à realização do evento institucional promovido pela Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.**

1.2. A licitação será realizada **POR LOTES** destinados para **ampla participação**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.11. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, cuja vedação encontra-se devidamente justificada e fundamentada no item 8.3.9 do Termo de Referência – anexo I.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que compõem o lote, com o máximo de duas casas decimais;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O LANCE deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais:

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital, ou outro meio legalmente válido segundo a legislação vigente, não excluindo o direito de a administração municipal, em casos de dúvidas, solicitar o documento original ou sua cópia autenticada, se cabível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacareí.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência / Especificação Técnica / Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Anexo I-A	Relatório Complementar
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 24 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA, BEM COMO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 1 - ESTRUTURAS FÍSICAS - LOCAÇÃO						R\$ 58.652,50
Nº Item	Descrição	Código do Item	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 -TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10,00M X 10,00M	2356	Diária	1	R\$ 2.452,50	R\$ 2.452,50
2	GRADIL DE CONTENÇÃO PARA FILAS (2M X 1,20M)	2356	Metro Linear/Dia	1100	R\$ 40,00	R\$ 44.000,00
3	LOCAÇÃO DE 01 PALANQUE	2356	Diária	01	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00
4	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PCD	2356	Diária	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

LOTE 2 – SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO						R\$ 45.220,50
Nº Item	Descrição	Código do Item	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	2356	Diária	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	TORRES DE SONORIZAÇÃO	2356	Unid/Dia	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS	2356	Unid/Dia	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
4	GERADOR 160 KVA SILENCIOSO	2356	Diária	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	2356	Diária	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
6	ELETRICISTA NO EVENTO	2356	Diária	7	R\$ 551,80	R\$ 3.862,60
7	BRIGADISTA	2356	Diária	4	R\$ 436,25	R\$ 1.745,00

LOTE 3 – DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E IMPRESSOS						R\$ 10.742,44
Nº Item	Descrição	código do Item	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	DECORAÇÃO DO PALANQUE	2356	m2	64	R\$ 83,71	R\$ 5.357,44
2	BANDEIRINHAS	40741	Unidade	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS	2356	Unid/Dia	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
						R\$ 114.615,44

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por compreenderem atividades padronizadas de montagem, instalação e desmontagem de infraestrutura temporária, cujos métodos executivos, materiais empregados e padrões de desempenho são amplamente conhecidos e consolidados no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações técnicas.

1.3. O prazo da vigência da contratação é da emissão da ordem de serviço até a data de 30/09/2026, correspondente ao período para realização do evento de 7 de setembro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por lotes, considerando a similaridade técnica dos serviços, sua complementaridade operacional, a logística de execução, a especialização dos fornecedores e a obtenção de maior competitividade e economicidade, observados os princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação, bem como às condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades das partes e demais disposições necessárias ao cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição dos itens:

4.1.1. LOTE 1 - ESTRUTURAS FÍSICAS - LOCAÇÃO

4.1.1.1. ITEM 1 - TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10M

Descrição: Locação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura temporária tipo piramidal ("Chapéu de Bruxa"), com 100 m² de área total, destinada à cobertura e proteção em eventos institucionais, garantindo resistência a intempéries e segurança ao público.

Características mínimas:

- **Dimensões:** 10,00m x 10,00m, com pé direito medindo no mínimo 3,50 metros em relação ao solo.
- **Cobertura:** Confeccionada em **lona vinílica tipo KP 1.000**, com propriedades **antichama, impermeável, antimoho e auto extingüível**, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas.
- **Estrutura:** Fabricada em **aço carbono galvanizado ou alumínio** (aproximadamente 100 mm x 100 mm e no mínimo 2 mm de espessura), com tratamento anticorrosivo e sistema de calhas metálicas para escoamento de águas pluviais.
- **Fixação:** Lona fixada à estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola, garantindo estabilidade contra ventos.
- **Segurança:** Instalação obrigatória de **sistema de aterramento** conforme normas da ABNT e atendimento pleno às normas **NBR 13570/2021, NBR 5410/2004 e NBR 5419/2025**.
- **Estado de Conservação:** O material deve ser entregue em excelente estado de limpeza, sem furos, rasgos, remendos aparentes ou sinais de oxidação na estrutura.

Requisitos de instalação:

- **Logística Completa:** Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem integralmente por conta da empresa contratada.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade**

Técnica) ou RRT relativa à montagem da estrutura antes do início das atividades.

- **Operação:** Disponibilização de equipe técnica para manutenção e suporte durante todo o período da locação.

4.1.1.2. ITEM 2 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO PARA FILAS (GRADIL)

Descrição: Locação, transporte, montagem e desmontagem de grades de isolamento destinadas ao ordenamento de filas, delimitação de áreas e contenção de público em eventos institucionais, garantindo a organização e segurança dos participantes.

Características mínimas:

- **Dimensões:** 2,00 metros de largura por 1,20 metros de altura.
- **Material:** Estrutura metálica tubular **galvanizada**, resistente a intempéries.
- **Segurança:** Espaçamento máximo entre as barras verticais de **0,10 cm** (conforme especificação do Termo de Referência).
- **Sistema de União:** Deve possuir **encaixes laterais** que possibilitem o perfeito travamento e isolamento de público de forma contínua.
- **Estado de Conservação:** O material deve ser entregue em excelentes condições de uso e apresentação, isento de oxidação, amassados, rebarbas ou pontas cortantes.

Requisitos de instalação:

- **Logística Completa:** Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem integralmente por conta da empresa contratada.
- **Operação:** A contratada é responsável pela alimentação da equipe e pela segurança das estruturas durante todo o período da locação.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** relativa à montagem de estruturas metálicas temporárias, conforme exigência do Termo de Referência para itens de infraestrutura.
- **Manutenção:** Garantir a estabilidade e o alinhamento das grades durante o evento, realizando ajustes imediatos caso necessário.

4.1.1.3. ITEM 03 - LOCAÇÃO DE 01 PALANQUE

Descrição: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de palanque, com cobertura e guarda-corpo, destinada a autoridades, apresentações e discursos em eventos institucionais.

Características mínimas:

- **Estrutura:** Plataforma elevada (tablado) em estrutura metálica modular, com altura mínima de 0,60 m e máxima de 1,00 m do solo, com dimensões mínimas de 12,00mx4,00m (48 m² de área útil).
- **Acesso:** Escada lateral de acesso dotada de corrimão.
- **Acessibilidade:** Rampa PCD de Acesso 8,33% de inclinação Fundos Palanque conforme padrões estabelecidos em NBR 9050
- **Piso:** Tablado com revestimento em madeira naval ou similar, coberto com carpete na cor definida pela fiscalização.
- **Segurança:** Obrigatório **fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico** ou equivalente em todo o perímetro da plataforma, garantindo a segurança dos ocupantes.
- **Cobertura:** Cobertura em estrutura metálica tipo tenda (chapéu de bruxa ou similar), com lona antichamas em material resistente e impermeável, na cor branca ou transparente, com dimensões mínimas de 4m x 4m, fixada de forma segura e estável.
- **Conservação:** Todo o material deve estar em excelente estado de conservação, isento de ferrugem, rasgos, furos ou deformações estruturais.

Requisitos de Instalação e Segurança:

Logística Integral: O valor deve incluir transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem total sob responsabilidade da contratada.

- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação obrigatória de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT relativa ao projeto e montagem da estrutura (palco e cobertura) antes do início das atividades.
- **Normas Técnicas:** Atendimento integral às normas **NBR 13570/2021**, **NBR 5410/2004**, **NBR 5419/2025** e **NBR9050/2020**.
- **Estabilidade:** A estrutura deve ser dimensionada para suportar a carga prevista de pessoas e equipamentos, garantindo total estabilidade e segurança.

4.1.1.4. ITEM 04 - TENDA PCD

Descrição: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tenda e plataforma elevada (tablado) acessível, projetada para acomodar Pessoas com Deficiência (PCD) e seus acompanhantes, garantindo visibilidade e acessibilidade total em eventos.

Características mínimas:

- **Estrutura:** Plataforma (tablado) em estrutura metálica modular, com altura mínima de 0,20 m do solo e dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m (total de 36 m² de área útil).
- **Piso:** Tablado com revestimento em madeira naval ou similar, coberto com carpete de cor neutra ou piso antiderrapante.
- **Acessibilidade:** Obrigatório fornecimento e instalação de **rampa de acesso** rígida,

antiderrapante e dimensionada conforme a NBR 9050 (norma brasileira de acessibilidade), com inclinação máxima de 8,33% e dotada de corrimãos duplos em ambos os lados.

- **Segurança:** Obrigatório fornecimento e instalação de **guarda-corpo metálico ou equivalente** em todo o perímetro da plataforma, incluindo a rampa, garantindo a segurança dos usuários.
- **Cobertura:** Cobertura em estrutura metálica tipo tenda (chapéu de bruxa, piramidal ou similar), com lona antichamas em material resistente e impermeável, na cor branca ou transparente, com dimensões mínimas de 3m x 3m, fixada de forma segura e estável.
- **Conservação:** Todo o material (estrutura, lona, rampas, corrimãos e guarda-corpos) deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, isento de ferrugem, rasgos, furos ou deformações estruturais.

Requisitos de Instalação e Segurança:

Logística Integral: O valor deve incluir transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem total sob responsabilidade da contratada.

- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação obrigatória de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT relativa ao projeto e montagem da estrutura (plataforma e cobertura) antes do início das atividades.
- **Conformidade:** A montagem da tenda e da rampa de acesso deve atender rigorosamente às normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050) e segurança (NBR 14762 e NBR 5410/2004 para instalações elétricas, se houver)..

4.1.2. LOTE 2 - SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO

4.1.2.1. ITEM 01 - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

Descrição: Locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte, dimensionado para atendimento de eventos institucionais, solenidades e apresentações em áreas de médio alcance, garantindo inteligibilidade vocal e fidelidade sonora em ambientes externos.

Características mínimas:

- **Sistema de Saída:** Conjunto de caixas acústicas ativas ou sistema passivo com amplificação compatível, com potência e resposta de frequência adequadas para garantir cobertura sonora uniforme em toda a área do evento sem distorções.
- **Mixagem:** **Console de som digital** com no mínimo 12 (doze) canais físicos, com processamento interno de efeitos e equalização.
- **Microfonia:** Kit de microfones profissionais, incluindo modelos dinâmicos com fio e **sistemas sem fio UHF** de alta performance para garantir mobilidade e clareza nos

discursos.

- **Periféricos e Acessórios:** Pedestais para microfones e caixas, cabeamento blindado completo e **protetores de cabos (passa-cabos)** para segurança em áreas de circulação.
- **Conservação:** Equipamentos em **excelente estado de conservação e limpeza**, isentos de ruídos, interferências ou danos estéticos.

Equipe Técnica e Segurança:

- **Operação:** Disponibilização de **01 (um) técnico de som qualificado** para montagem, passagem de som e operação contínua durante todo o evento.
- **Normas Técnicas:** Atendimento integral às normas **NBR 13570/2021, NBR 5410/2004 e NBR 5419/2025** com obrigatoriedade de **sistema de aterramento** próprio.
- **Segurança Elétrica:** Conformidade rigorosa com a **NR-10** e fornecimento de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT relativa às instalações elétricas temporárias antes do início das atividades.

Requisitos de Logística e Manutenção:

- **Logística Integral:** Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem sob total responsabilidade da contratada em qualquer ponto do Município (área urbana ou rural).
- **Suporte:** Garantia de **manutenção corretiva imediata** durante o evento para assegurar o perfeito funcionamento do sistema.

4.1.2.2. ITEM 02 - TORRES DE SONORIZAÇÃO

Descrição: Locação, transporte, montagem, manutenção técnica e desmontagem de estruturas metálicas verticais (torres) autoportantes, destinadas à suspensão e suporte de sistemas de sonorização (P.A. Line Array ou similares) em eventos institucionais, garantindo a correta angulação e projeção sonora com total segurança.

Características mínimas:

- **Estrutura:** Fabricada em módulos estrutural de alta resistência, com acabamento polido e isento de oxidação ou deformações.
- **Capacidade de Carga:** Dimensionada para suportar o peso total do sistema de som solicitado (caixas, bumpers e cabos), com margem de segurança técnica adequada.
- **Sistema de Elevação:** Equipada com **talhas manuais ou elétricas** de corrente, com travas de segurança e cabos de aço em perfeito estado de conservação.
- **Estabilidade:** Presença de bases (sapatas) niveladoras, braços de estabilização (outriggers) e, quando necessário, utilização de lastros (contrapesos) para impedir tombamentos por ação de ventos.

- **Conservação:** O material deve ser entregue limpo, com todas as junções (parafusos e porcas) apropriadas à carga e em excelente estado de conservação.

Segurança e Normas:

- **Trabalho em Altura:** Os profissionais envolvidos na montagem e operação devem possuir treinamento e certificação válida na **NR-35**.
- **Segurança Elétrica:** Instalação obrigatória de **sistema de aterramento** próprio e conformidade com as normas **NBR 13570/2021**, **NBR 5410/2004** e **NBR 5419/2025**.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentação obrigatória de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT relativa ao projeto e montagem da estrutura metálica antes do início do evento.
- **Sinalização:** As bases e pontos de fixação no solo devem ser devidamente sinalizados para evitar acidentes com o público.

Requisitos de Logística:

- **Logística Integral:** Transporte, carga, descarga e instalação sob total responsabilidade da contratada em qualquer localidade do Município (área urbana ou rural).
- **Isolamento:** A área de projeção das torres deve ser isolada com gradis ou sinalização de segurança durante a montagem e o evento.

4.1.2.3. ITEM 03 - LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS

Descrição: Locação de *kit* completo de rádios comunicadores portáteis (HTs) digitais ou analógicos, com alcance adequado para a cobertura integral da área do evento (urbana ou rural), destinados à comunicação e coordenação das equipes de produção, segurança, brigada e logística.

Características mínimas:

- **Equipamentos:** Rádios portáteis (HTs) de padrão profissional, com no mínimo 16 canais programáveis e potência de saída de RF compatível com o alcance necessário.
- **Acessórios:** O kit deve incluir todos os acessórios essenciais para uso contínuo, tais como:
 - **Baterias:** Baterias de íon de lítio de longa duração, com autonomia mínima de 12 horas.
 - **Carregadores:** Carregadores de mesa *multi-unidade* (capacidade para 6 ou mais rádios simultaneamente) ou carregadores individuais.

- **Fones de Ouvido:** Microfones de lapela ou *earsets* de segurança (tipo *D-ring* ou similar) com PTT (*Push-to-Talk*) de boa qualidade.
- **Clips de Cinto/Alças:** Para fixação e transporte seguro dos equipamentos.
- **Frequência:** Os rádios devem ser programados em frequências abertas (VHF/UHF) ou, se for o caso, a Contratada deve providenciar a licença temporária da ANATEL para uso de frequência dedicada durante o evento.
- **Conservação:** Equipamentos devem ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de funcionamento, sem falhas de áudio, botões ou display.

Requisitos de Logística e Suporte:

- **Mão de Obra:** Inclusão de um técnico para a entrega, programação, instruções de uso e recolhimento dos rádios após o evento.
- **Logística Completa:** Transporte, entrega e retirada no local do evento sob total responsabilidade da Contratada.
- **Backup:** Disponibilização de um percentual de rádios de reserva técnica (mínimo de 10% do total locado) para substituição imediata em caso de falha.

4.1.2.4. ITEM 04 - GERADOR 160 KVA SILENCIOSO

Descrição: Locação, transporte, instalação, operação técnica e desmobilização de grupo gerador de energia, com potência mínima de 160 kVA, destinado ao suporte de carga elétrica em eventos, garantindo operação ininterrupta e baixo nível de ruído.

Características mínimas:

- **Potência e Fase:** Mínimo de **160 kVA, trifásico**.
- **Isolamento Acústico:** Equipado com **cabine silenciada**, com emissão sonora máxima de **75 dB a 7 metros** de distância.
- **Autonomia:** Capacidade para operação contínua com **autonomia mínima de 08 horas**.
- **Combustível:** O valor da locação deve incluir o **fornecimento integral de combustível** necessário para o período de utilização.
- **Estado de Conservação:** Equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação, submetido a manutenções preventivas regulares.

Segurança e Normas:

- **Proteção:** Instalação obrigatória de **sistema de aterramento** próprio e disponibilização de **extintor de pó químico** ao lado do equipamento.
- **Conformidade Técnica:** Atendimento integral às normas **NBR 13570/2021, NBR**

5410/2004 e NBR 5419/2025, além das diretrizes de segurança da **NR-10**.

- **Responsabilidade Técnica:** Fornecimento obrigatório de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT do responsável técnico pelas instalações de energia temporária antes do início da operação.

Requisitos de Operação e Logística:

- **Mão de Obra:** Inclusão de **operador técnico qualificado** durante todo o período do evento para monitoramento e suporte.
- **Logística Completa:** Frete (carga e descarga), transporte e posicionamento sob total responsabilidade da contratada em qualquer ponto do Município de Jacareí.
- **Manutenção:** Garantia de suporte técnico imediato para correções durante a vigência da locação, assegurando a estabilidade da energia.

4.1.2.5. ITEM 05 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Descrição: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de **Quadro de Distribuição de Energia (QDC) temporário e completo**, destinado à proteção e distribuição da energia elétrica principal (proveniente da rede pública ou de gerador) para os diversos pontos de consumo do evento (palco, iluminação, sonorização, barracas, etc.).

Características mínimas:

- **Tipo:** Quadro de Distribuição de Canteiro de Obras ou similar, fabricado em material resistente (metálico ou termoplástico).
- **Proteção:** Equipado com **disjuntor geral (principal)** e **disjuntores secundários (de saída)** dimensionados conforme a carga, garantindo a proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- **Saídas:** Deverá possuir múltiplas saídas com tomadas industriais (ex: Padrão NBR 14136, Steck ou similar), com capacidade adequada para as cargas a serem conectadas.
- **Infraestrutura:** A locação inclui o fornecimento de **cabos de alimentação (entrada e saída)** do tipo PP ou cabos flexíveis de potência, devidamente dimensionados para a corrente elétrica e em conformidade com a NBR 5410.

Segurança e Normas:

- **Proteção:** O QDC deve conter obrigatoriamente **Dispositivo Diferencial Residual (DR)**, além de bornes para aterramento.
- **Conformidade Técnica:** Atendimento integral às normas **NBR 13570/2021**, **NBR 5410/2004 e NBR 5419/2025**, além da observância da **NR-10**.

- **Responsabilidade Técnica:** Fornecimento obrigatório de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou RRT do responsável técnico pelas instalações de energia temporária.

Requisitos de Logística e Suporte:

- **Mão de Obra:** Inclusão de um técnico qualificado para a instalação (conexão) e desinstalação segura do QDC.
- **Logística Completa:** Transporte, entrega e retirada no local do evento sob total responsabilidade da Contratada.
- **Localidade:** O serviço deverá ser prestado em qualquer ponto da área urbana ou rural do Município de Jacareí.

4.1.2.6. ITEM 06 - ELETRICISTA NO EVENTO

Descrição: Prestação de serviços de mão de obra especializada de profissional eletricista qualificado, responsável pela instalação, operação, monitoramento e manutenção corretiva de todos os sistemas elétricos temporários durante o período de realização do evento.

Atividades mínimas:

- **Instalação e Conexão:** Execução de redes elétricas provisórias e conexão segura de equipamentos de sonorização, iluminação, audiovisual e estruturas metálicas.
- **Gestão de Cargas:** Operação e monitoramento de quadros de distribuição de energia, grupos geradores e demais cargas elétricas demandadas.
- **Acompanhamento Técnico:** Presença obrigatória e **acompanhamento contínuo (plantão)** durante todo o período do evento para suporte imediato à equipe de produção.
- **Manutenção:** Identificação rápida e correção de eventuais falhas elétricas, oscilações ou sobrecargas que possam comprometer a segurança ou a continuidade das atividades.

Requisitos e Qualificação:

- **Capacitação Profissional:** Comprovação de qualificação técnica específica para o exercício da função.
- **Normas de Segurança:** Atendimento rigoroso à norma **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis (**NBR 5410/2004, NBR 5419/2025, entre outras**).
- **Apresentação:** Atuação obrigatoriamente **uniformizada e com identificação visível** durante todo o turno.
- **EPIs:** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco elétrico (calçados isolantes, luvas, vestimentas RF, etc.).

Responsabilidades e Logística:

- **Encargos Sociais:** A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, sem qualquer vínculo com o Município.
- **Logística:** O valor da diária deve contemplar todos os custos de transporte e alimentação do profissional, sob responsabilidade integral da empresa contratada.
- **Segurança Técnica:** O profissional deverá apoiar na garantia de que todas as instalações estejam devidamente aterradas e protegidas contra contatos diretos e intempéries.

4.1.2.7. ITEM 01 - BRIGADISTA

Descrição: Prestação de serviços de brigadista de incêndio para atuação preventiva e de resposta a emergências em eventos institucionais, visando à proteção da integridade física das pessoas, das instalações e dos equipamentos.

Atividades mínimas:

- **Prevenção e Combate:** Atuação na prevenção e combate inicial a princípios de incêndio.
- **Inspeção Técnica:** Realização de inspeção prévia das condições de segurança do local do evento, incluindo a verificação de extintores, rotas de fuga e sinalização de emergência.
- **Orientação e Resgate:** Orientação ao público em situações de risco, atuação em primeiros socorros básicos quando necessário e apoio em processos de evacuação emergencial.
- **Comunicação:** Reporte imediato de qualquer ocorrência à organização do evento e aos órgãos competentes.

Requisitos e Qualificação:

- **Certificação:** Profissionais com formação de brigadista conforme as normas do Corpo de Bombeiros, possuindo certificação válida e atualizada.
- **Capacitação:** Aptidão física comprovada e treinamento específico em primeiros socorros.
- **Apresentação:** Atuação obrigatoriamente uniformizada, com identificação visível e uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função.
- **Postura:** Conduta profissional condizente com eventos institucionais e prontidão para suporte contínuo durante o horário de trabalho.

Responsabilidades e Logística:

- **Encargos Sociais:** A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e securitários dos profissionais, sem qualquer vínculo com o Município.

- **Trabalho Regular:** É terminantemente proibida a utilização de menores de 18 anos em qualquer atividade de apoio ou operação.
- **Mobilidade:** O serviço deverá ser prestado em qualquer ponto da área urbana ou rural de Jacareí, conforme definido em Ordem de Serviço.
- **Suporte:** A contratada deve garantir a disponibilidade operacional para atender chamados, inclusive solicitações simultâneas ou sobrepostas.

4.1.3. LOTE 3 - DECORAÇÃO E IMPRESSOS

4.1.3.1. ITEM 01 - DECORAÇÃO DO PALANQUE

Descrição: Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de decoração para palanque (ou área de destaque) utilizando tecido tensionado tipo Lycra. (O material deve ser entregue ao Contratante ao final do evento).

Características Mínimas:

- **Material:** Tecido de alta elasticidade e resistência (poliéster e elastano), em cores a serem definidas pela Administração, **com propriedades anti chama e autoextinguível.**
- **Acabamento:** O tecido deverá ser tensionado perfeitamente, garantindo uma superfície lisa, uniforme e sem rugas, cobrindo o fundo, laterais ou frente do palanque, conforme o projeto.
- **Dimensões:** Dimensionamento para cobertura estética completa do palanque/área de destaque, com área total mínima a ser especificada na requisição (sugere-se metragem em m²).
- **Segurança:** A fixação deve ser realizada em estruturas seguras, sem comprometer a estabilidade do palanque ou oferecer riscos de queda.

Requisitos de Serviço:

- **Logística Integral:** O valor deve incluir o transporte, carga, descarga, montagem e a retirada total do material (desmontagem) **no mesmo dia do evento.**
- **Conservação:** O tecido deve ser novo, estar rigorosamente limpo, higienizado e isento de manchas, furos, rasgos ou odores.
- **Localidade:** O serviço deverá ser prestado em qualquer ponto da área urbana ou rural do Município de Jacareí.
- **Substituição:** Garantia de substituição imediata de qualquer material que apresente defeito ou má conservação no momento da montagem.

4.1.3.2. ITEM 02 - BANDEIRINHAS

Descrição: Fornecimento de **Bandeirinhas do Brasil para distribuição em eventos cívicos**, destinados à distribuição pública, visando a ornamentação, celebração e estímulo ao patriotismo, notadamente em comemorações como o 7 de Setembro.

Características Mínimas:

- **Modelo:** Bandeirinha do Brasil, com impressão nítida e cores fiéis ao padrão oficial.
- **Haste:** Reta, material plástico, com comprimento total aproximado de **28 cm**.
- **Bandeira (Tecido/Material):** Material plástico leve e resistente, adequado para distribuição em massa e manuseio pelo público.
- **Dimensões da Bandeira:** Comprimento aproximado de **14 cm** e largura aproximada de **20 cm**.
- **Acabamento:** As bandeirinhas devem estar em perfeito estado, sem rasgos, manchas, dobras permanentes ou falhas na impressão. A haste deve ser segura, sem pontas afiadas ou rebarbas que possam causar ferimentos.

Requisitos de Entrega:

- **Embalagem:** As bandeirinhas devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilitem a contagem e distribuição.
- **Logística:** O valor deve incluir o transporte e entrega no local e data definidos pela Administração, dentro da área urbana ou rural do Município de Jacareí.
- **Quantitativo:** O fornecimento será realizado conforme a quantidade especificada na Ordem de Serviço ou Requisição.

4.1.3.3. ITEM 03 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS

Descrição: Locação de cadeira avulsa, do tipo monobloco ou desmontável, fabricada em PVC, polipropileno ou material plástico de alta resistência, destinada à utilização em eventos institucionais, em ambientes internos ou externos.

Características mínimas:

- **Estrutura:** Resistente e estável, adequada ao uso coletivo intenso.
- **Ergonomia:** Encosto e assento com design anatômico, proporcionando conforto ao usuário.
- **Acabamento:** Superfície lisa, sem rebarbas, rachaduras ou imperfeições que possam comprometer a segurança ou a integridade física dos usuários.

- **Higiene:** Material integralmente lavável e de fácil desinfecção.
- **Capacidade de Carga:** Suporte mínimo comprovado de **120 kg** (cento e vinte quilogramas), compatível com o uso por adultos.

Serviços Inclusos e Requisitos de Uso:

- **Logística Completa:** O valor deve contemplar o transporte, a entrega, a organização/alinhamento no local indicado e a retirada total ao final do evento.
- **Estado de Conservação:** As cadeiras deverão ser entregues rigorosamente **limpas e em perfeitas condições de uso**, não sendo aceitas peças com trincas, deformações, manchas permanentes ou instabilidade estrutural.
- **Versatilidade:** O mobiliário deve ser adequado para utilização tanto em ambientes internos quanto externos.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos durante a execução contratual:

- 4.2.1.** Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais, estruturas e equipamentos reutilizáveis, duráveis e com padrões mínimos de eficiência energética.
- 4.2.2.** Promover a adequada gestão dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas, competindo à contratada realizar a coleta, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.2.3.** Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35, bem como as demais normas relacionadas à execução dos serviços de engenharia.
- 4.2.4.** Garantir condições adequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 4.2.5.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, que integra e fundamenta este Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será admitida, como regra geral, a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da ampla

concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Eventual referência a marca, fabricante ou modelo somente será admitida, em caráter excepcional, quando tecnicamente indispensável para assegurar padronização, compatibilidade, manutenção de solução existente ou desempenho mínimo, mediante justificativa técnica constante dos autos.

4.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, será admitido o fornecimento de solução equivalente ou de desempenho superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Não há vedação prévia de marcas, fabricantes ou produtos específicos para execução do objeto, sem prejuízo da rejeição, pela Administração, de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços e na locação temporária de estruturas e equipamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente até o limite máximo de **40% (quarenta por cento)** do valor global do lote contratado, restrita às parcelas acessórias e especializadas especificadas neste Termo de Referência.

4.6.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica de cada lote, quais sejam:

- I** – O gerenciamento técnico e a coordenação geral de planejamento de todos os lotes;
- II** – A montagem e desmontagem das estruturas principais de grande porte do **Lote 1** (Palanques e Tendas);
- III** – A operação direta das mesas e sistemas de controle de sonorização do **Lote 2**;
- IV** – A gestão direta e fiscalização das equipes operacionais do **Lote 3**.

4.6.2. A subcontratação parcial fica autorizada exclusivamente para as seguintes parcelas acessórias e especializadas:

- **No Lote 1 (Estruturas Físicas):** Serviços de engenharia civil/arquitetura focados na elaboração de projetos e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cálculo estrutural;
- **No Lote 2 (Sonorização e Comunicação):** Transporte, fornecimento, instalação, manutenção preventiva e abastecimento de Grupos Geradores de Energia;
- **No Lote 3 (Decoração, Mobiliário e Impressos):** Serviços estritamente gráficos de confecção e impressão.

4.6.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública, mediante solicitação motivada da Contratada acompanhada da comprovação, pela empresa subcontratada, do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

4.6.4. Quando a parcela subcontratada envolver atividade técnica sujeita à responsabilidade profissional, a Contratada/Subcontratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT), antes do início da execução dos serviços subcontratados.

4.6.5. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o subcontratado e a Administração Pública, permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu prazo de execução e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que as condições de execução encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e que o objeto não apresenta peculiaridades que justifiquem a realização de vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O regime de execução da presente contratação será o de **Empreitada por Preço Global por Lote**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A divisão do objeto em lotes autônomos visa ampliar a competitividade, permitindo a participação e a adjudicação a diferentes empresas para cada lote específico. A execução das prestações de serviços de engenharia e infraestrutura temporária de cada lote dar-se-á por preço certo e total, visto que os quantitativos e as especificações técnicas de cada lote encontram-se perfeitamente definidos e delimitados neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma oficial do evento cívico alusivo ao Desfile de 7 de Setembro de 2026.

5.1.3. A execução compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza final das áreas utilizadas, conforme os lotes contratados:

I – planejamento operacional e alinhamento técnico com a fiscalização;

II – transporte de materiais, equipamentos, estruturas e demais insumos necessários à execução;

III – montagem, instalação, fixação, nivelamento e estabilização das estruturas temporárias;

IV – instalação e interligação dos sistemas de sonorização, comunicação, distribuição de energia elétrica, geradores e demais equipamentos previstos na contratação;

V – realização de testes operacionais, energização, regulagens e verificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

VI – operação técnica, acompanhamento e suporte durante todo o período de realização do evento, quando previsto para o lote contratado;

VII – desmontagem das estruturas, retirada integral dos materiais utilizados e limpeza da área ao término dos serviços.

Parágrafo único. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas

técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

5.1.4. Os serviços serão executados nos horários definidos pela Administração na Ordem de Serviço, podendo compreender períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme as necessidades do evento.

5.1.5. O cronograma detalhado de execução será definido pela Administração e informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

I – período destinado à montagem das estruturas e instalações;

II – realização dos testes operacionais;

III – período de funcionamento do evento;

IV – operação técnica e suporte, quando aplicável;

V – desmontagem das estruturas e retirada dos materiais;

VI – limpeza e liberação da área utilizada.

5.1.6. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, promovendo a conclusão de cada etapa antes do início da etapa subsequente, de forma a garantir a plena realização do evento.

5.1.7. Sempre que convocada, a Contratada deverá participar de reunião técnica de alinhamento previamente à execução dos serviços, destinada à definição dos procedimentos operacionais, cronograma, logística de montagem, acessos, pontos de energia, posicionamento das estruturas e demais informações necessárias à execução contratual.

5.1.8. As reuniões serão realizadas de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, localizada na Rua Lamartine Delamare, 69 - Centro, Jacareí - SP, 12327-010, ou de forma remota (virtual), mediante link de plataforma de videoconferência (Google Meet ou similar) a ser disponibilizado pela fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Local de Prestação do Serviço

5.2. Os serviços serão executados na Avenida Nove de Julho, Centro, Jacareí/SP, CEP 12327-682, abrangendo as etapas de montagem, operação durante o evento e desmontagem, observados os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Administração, sendo o evento realizado impreterivelmente em 07 de setembro de 2026.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios, estruturas temporárias e mão de obra necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, promovendo sua substituição imediata sempre que constatada inadequação, defeito, dano ou mau funcionamento.

5.3.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.3.2. Quando aplicável ao lote contratado, a Contratada deverá fornecer, dentre outros:

- I – tendas, palanques, tablados, gradis e demais estruturas temporárias;
- II – equipamentos de sonorização, comunicação e respectivos acessórios;
- III – grupos geradores, quadros de distribuição, cabeamentos e demais componentes elétricos;
- IV – materiais de decoração;
- V – rádios comunicadores;
- VI – demais equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

5.3.3. Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.3.4. Sempre que exigido pela legislação profissional, a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos respectivos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos por profissional legalmente habilitado, relativos às atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

5.3.5. A Contratada será responsável pela obtenção das licenças, autorizações, laudos e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Para elaboração da proposta comercial, as licitantes deverão considerar, dentre outros aspectos:

- 5.4.1.** A contratação destina-se à realização de evento público institucional de grande porte promovido pelo Município de Jacareí.
- 5.4.2.** A execução compreenderá serviços especializados de montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos, podendo ocorrer em período diurno ou noturno.
- 5.4.3.** Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos na proposta, abrangendo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação técnica, combustível, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, equipamentos de proteção individual, ferramentas, materiais de consumo, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 5.4.4.** As licitantes deverão considerar que os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro dos prazos definidos pela Administração, em razão da data previamente estabelecida para realização do evento.
- 5.4.5.** Para subsidiar o adequado dimensionamento da proposta, será disponibilizado o **Anexo A – Relatório Complementar**, contendo imagens e registros de edições anteriores do evento, exclusivamente para fins ilustrativos, não afastando a obrigação da licitante de atender integralmente às especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. Aplica-se aos serviços objeto desta contratação a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

- 5.5.1.** Durante a execução do objeto, a Contratada deverá sanar imediatamente as falhas que comprometam a segurança, a continuidade ou o funcionamento do evento, promovendo a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais sempre que determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Responsabilidade Técnica e Segurança

5.6. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços cuja legislação exigir responsabilidade técnica, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidos por

profissionais legalmente habilitados perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.

5.6.1. A exigência aplica-se, quando cabível, às atividades que envolvam, dentre outras:

- I – montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias;
- II – montagem de palanques, coberturas, tabladados e estruturas similares;
- III – instalações elétricas temporárias;
- IV – instalação e operação de grupos geradores e sistemas de distribuição de energia;
- V – demais serviços cuja execução dependa de responsável técnico, nos termos da legislação vigente.

5.6.2. As ARTs ou RRTs deverão ser apresentadas antes do início da execução dos respectivos serviços, acompanhadas, quando aplicável, dos comprovantes de recolhimento e da identificação do responsável técnico.

5.6.3. Compete à Contratada providenciar, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações, laudos, certificados e demais documentos necessários à execução dos serviços.

Requisitos de Mão de Obra

5.7.A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços contratados, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho.

5.7.1. Os serviços que envolvam trabalho em altura, instalações elétricas, montagem de estruturas, operação de equipamentos ou outras atividades sujeitas às Normas Regulamentadoras deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados e treinados para essas atividades.

5.7.2. É vedada a utilização de trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 8.069/1990 e da legislação trabalhista vigente.

5.7.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualificação técnica, regularidade trabalhista e condições de segurança dos profissionais empregados na execução contratual.

Segurança do Trabalho

5.8.A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis.

5.8.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu fornecimento, utilização, fiscalização e substituição, quando necessário.

5.8.2. Quando legalmente exigível, a Contratada deverá manter disponíveis para apresentação à fiscalização os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho, tais como:

I – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

III – Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;

IV – comprovantes de fornecimento de EPIs;

V – certificados de capacitação previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06, NR-10 e NR-35, quando pertinentes;

VI – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente.

5.8.3. A exigência da documentação acima observará as hipóteses de obrigatoriedade previstas na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras, bem como a certificação emitida pela Equipe Técnica de Segurança do Trabalho da Administração.

5.8.4. A Contratada deverá assegurar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à preservação da segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio público e privado.

5.8.5. A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata da execução dos serviços caso sejam constatadas situações que caracterizem risco grave e iminente à segurança das pessoas ou descumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

5.8.6. Em caso de acidente de trabalho, caberá exclusivamente à Contratada adotar as providências previstas na legislação vigente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.7.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto, encerramento do contrato e demais registros administrativos pertinentes.
- 6.7.6.** Nos serviços de engenharia, especialmente aqueles relacionados à montagem, utilização e desmontagem de estruturas temporárias, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal técnico do contrato:
- I - manter pasta atualizada contendo edital, contrato, Ordem de Serviço, cronograma de execução, ART/RRT, documentos técnicos, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes;
 - II - acompanhar e registrar a execução dos serviços mediante relatórios de fiscalização, registros fotográficos, checklists e demais documentos pertinentes;
 - III - verificar as condições de montagem, estabilidade, segurança, acessibilidade e funcionamento das estruturas temporárias e instalações executadas, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e obrigações previstas no contrato.
- 6.8.** O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, controle de empenho, pagamentos, garantias, glosas e documentação necessária à instrução dos processos de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor eventuais irregularidades identificadas.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2.** Tratando-se de contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa à execução contratual e ao cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada por escrito, pela Comissão de Fiscalização ao setor competente e, quando aplicável, ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:
- I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;
 - II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.
- 6.8.3.** O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
- 6.9.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.10.** Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.
- 6.11.** Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.
- 6.12.** A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou relatório detalhado de fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução dos serviços correspondentes às etapas previstas no cronograma de execução (montagem, realização do evento e desmontagem).

7.2. Para efeito de recebimento provisório, após a realização do evento e conclusão dos serviços contratados, o fiscal do contrato realizará a apuração da qualidade da prestação dos serviços executados, registrando em relatório próprio as condições verificadas e eventuais pendências identificadas.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização registrar as pendências verificadas, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução dos serviços enquanto permanecerem pendências técnicas, operacionais ou documentais identificadas no recebimento provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conformidade e integral execução dos serviços contratados e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

- 7.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** Os prazos para recebimento ficarão suspensos enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.1.** O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à apresentação dos documentos técnicos, certificados, laudos ou demais comprovações exigíveis para a utilização segura das estruturas temporárias instaladas.
- 7.6.** O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas ocultas, vícios estruturais, problemas elétricos, defeitos operacionais ou danos decorrentes da execução dos serviços

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado **no prazo de 25 (vinte e cinco) DFS (dias fora semana).**

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação 26/05/2026, conforme pesquisa de preços realizada.

7.22. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.25. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: Não será admitida participação de pessoa física em razão da natureza empresarial, operacional e logística do objeto;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.7. Sociedade cooperativa:** Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, considerando a incompatibilidade do regime cooperativo com a natureza dos serviços pretendidos, especialmente em razão da necessidade de:
- I – subordinação operacional;
 - II – gestão centralizada das equipes;
 - III – coordenação técnica integrada;
 - IV – controle simultâneo das atividades;
 - V – responsabilidade técnica unificada;
 - VI – cumprimento de exigências de segurança e execução contínua durante os eventos.
- 8.3.8.** A vedação observa o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e o entendimento consolidado da Justiça do Trabalho quanto à impossibilidade de utilização de cooperativas em atividades com características de subordinação operacional direta.
- 8.3.9. Empresas Consorciadas:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:
- I – o objeto possui natureza comum e execução operacional padronizada;
 - II – os serviços são amplamente ofertados no mercado por empresas individualmente capacitadas;
 - III – a divisão de responsabilidades inerente ao consórcio pode comprometer a integração operacional, a fiscalização, a padronização da execução e a responsabilização contratual;
 - IV – a admissão de consórcio não se mostra necessária para ampliação da competitividade.
- 8.3.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;
- 8.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:
- I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses,

nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Súmula nº 37, como forma de assegurar a capacidade econômico-financeira do interessado para o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.5.3. Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida sua participação desde que apresentada comprovação de homologação do plano de recuperação e certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para contratar com o Poder Público.

8.5.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar balanço de abertura ou demonstrações contábeis proporcionais ao período de existência da sociedade, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Registro ou Inscrição Profissional da Empresa (Por Lote)

8.6.1.1. Para o Lote 01 (Estruturas Físicas): Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.6.1.2. Para o Lote 02 (Sonorização, Comunicação e Energia): Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT/CFT (Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

8.6.1.3. Para o Lote 03 (Decoração, Mobiliário e Impressos): Não é exigido registro de classe ou inscrição em conselho profissional para a empresa contratada.

8.6.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.6.2.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Atestado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT/TRT) por execução de serviço de características semelhantes ao lote concorrido:

8.6.2.2. Para o Lote 01 – Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Urbanista: comprovação de responsabilidade técnica por serviços de montagem, instalação ou cálculo estrutural de palanques, praticáveis ou estruturas temporárias similares.

8.6.2.3. Para o Lote 02 – Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica ou área correlata vinculada ao CRT/CFT: comprovação de responsabilidade técnica por instalação, operação ou supervisão elétrica de sistemas de sonorização de eventos e/ou operação de grupos geradores de energia.

8.6.2.4. Para o Lote 03: Não há exigência de indicação de responsável técnico profissional habilitado em conselho de classe.

8.6.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

8.6.3. Qualificação Técnico-Operacional

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

8.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características e quantitativos mínimos:

8.6.3.3. Para o Lote 01 (Estruturas Físicas):

- Atestado(s) comprovando a montagem e instalação de palanque ou estrutura similar com área mínima de 24,00 m2 (*equivalente a 50% da relevância do lote*).

8.6.3.4. Para o Lote 02 (Sonorização, Comunicação e Energia):

- Atestado(s) comprovando a operação de sonorização de médio porte pelo período mínimo de 1 (uma) diária; e
- Atestado(s) comprovando a instalação e operação de torres de sonorização com quantidade mínima de 06 (seis) unidades/dia (*equivalente a 50% da exigência do lote*).

8.6.3.5. Para o Lote 03 (Decoração, Mobiliário e Impressos):

- Atestado(s) comprovando a execução de serviços de decoração de palanque ou ambientação equivalente em estrutura temporária com área mínima de 32,00 m² (*equivalente a 50% da relevância do lote*).

8.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução e contatos do emitente.

8.6.7. É vedada a participação de cooperativas nesta licitação, considerando a natureza do objeto contratado, que envolve prestação de serviços de engenharia/infraestrutura temporária e exige subordinação, coordenação e gestão direta por parte da empresa contratada, o que descaracteriza a autonomia e o trabalho cooperativo nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.8. Em razão da vedação expressa prevista no item anterior, não se aplicam a este certame os requisitos de habilitação e documentação complementar específicos para sociedades cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$114.615,44 (cento e quatorze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 359 - Serviço Aplicação Ensino - Dotação orçamentária:

02.05.04.12.361.0004.2437.01.3.3.90.39.00;

- Ficha 256 - Material Consumo Aplicação Geral - Dotação orçamentária:

02.05.01.12.122.0004.2373.01.3.3.90.30.00;

- Ficha 260 - Serviço Aplicação Geral - Dotação orçamentária:

02.05.01.12.122.0004.2373.01.3.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO A

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico visa apresentar e analisar a infraestrutura visual (tendas, palanque, som e decoração) proposta para o evento no município de Jacareí.

As imagens abaixo são meramente ilustrativas.



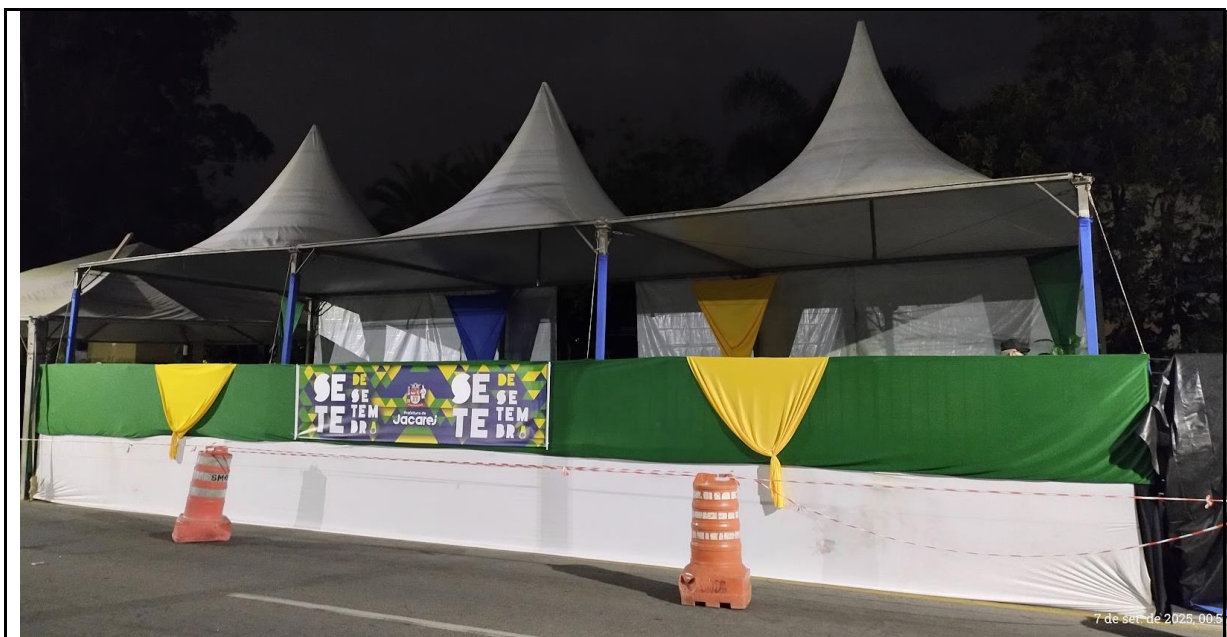
Tenda PCD 7 de setembro - Modelo Referência 2025



Tenda Orquestra e palanque 7 de setembro - Modelo referência 2025



Tenda PCD decorado 7 de setembro - Modelo referência 2025



Palanque decorado 7 de setembro - Modelo referência 2025
Tendas piramidais 4x4



Torre de som 7 de Setembro - Modelo referência 2025

4. CONCLUSÃO

A infraestrutura visual e estrutural proposta para o evento cívico de **7 de Setembro**, reflete um alto padrão de exigência técnica e estética. Para garantir a viabilidade e o sucesso das solenidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Unidade de Gestão de Projeto	
Responsável: Cristiano Aparecido de Ávila Vidal	Matrícula: 30486-1
E-mail: cristianovidal@sme.edujacareí.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí promove, anualmente, eventos institucionais, culturais e cívicos voltados ao atendimento da comunidade escolar, estudantes, servidores e população em geral, com a finalidade de fomentar ações educacionais, culturais, pedagógicas e de integração comunitária.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 7 DE SETEMBRO:**

- Evento Cívico de 7 de Setembro, a ser realizado na Avenida Nove de Julho, no Município de Jacareí/SP.
- tendas, palanques, gradis de fechamentos, coberturas e estruturas correlatas;
- sistemas de sonorização, energia elétrica temporária, geradores e equipamentos de áudio;
- serviços de decoração, ambientação temática e comunicação visual;
- fornecimento de mobiliário, equipamentos de apoio e estruturas auxiliares;
- serviços de apoio operacional, brigadistas
- demais serviços correlatos indispensáveis à adequada execução do evento.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas operacionais, técnicas e logísticas necessárias à realização dos referidos eventos, os quais possuem grande porte, significativa circulação de público e exigem infraestrutura temporária especializada, adequada às condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionamento das atividades programadas.

O problema a ser resolvido consiste em garantir que a Administração Pública disponha de infraestrutura, equipamentos e serviços especializados adequados para

viabilizar a realização dos eventos institucionais previstos no calendário oficial do Município, assegurando:

- adequada execução das atividades institucionais e educacionais;
- segurança dos participantes, servidores e público em geral;
- eficiência operacional e logística do evento;
- padronização e integração dos serviços contratados;
- cumprimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, permitindo a realização eficiente, organizada e segura do Evento Cívico de 7 de Setembro, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jacareí, estando vinculada aos **Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 5038, 5039, 5040, 5041, 5013, 5014, 5048, 4991, 5044, 4999**, referentes à contratação de serviços especializados destinados à realização do evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação tem como finalidade viabilizar a execução do evento cívico de 7 de Setembro, mediante disponibilização de infraestrutura temporária, equipamentos, serviços operacionais e apoio técnico necessários ao adequado funcionamento dos eventos.

A solução encontra-se alinhada às diretrizes da política pública educacional e cultural do Município, especialmente quanto ao fortalecimento das ações pedagógicas, culturais, cívicas e de integração da comunidade escolar, contribuindo para a promoção de atividades institucionais de interesse público destinadas aos estudantes, profissionais da educação e população em geral.

A previsão constante no PCA demonstra compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições gerais de execução

A contratação será executada conforme cronograma, locais, datas, quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração para a realização do Evento

Cívico de 7 de Setembro, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS) e demais instrumentos de acompanhamento contratual.

Os detalhamentos técnicos, quantitativos definitivos, locais específicos, cronogramas e demais especificidades de cada evento serão encaminhados à contratada por meio de Autorização de Serviço (AS), enviada por correio eletrônico (e-mail) ao endereço informado pela contratada.

Eventuais alterações nas datas, locais ou especificações dos eventos serão comunicadas pela Administração por meio de nova Autorização de Serviço ou complemento da AS anteriormente emitida, observados os prazos compatíveis com a execução do objeto.

A futura contratada deverá assegurar plena capacidade operacional para atendimento integral das demandas previstas para os eventos, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, instalação, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

Os quantitativos e especificações estimados para a contratação foram definidos com base em levantamentos técnicos, histórico de edições anteriores dos eventos, análise das necessidades operacionais da Administração e projeção da estrutura necessária para atendimento adequado das atividades previstas.

As condições previstas neste estudo possuem caráter orientativo e de planejamento, servindo para definição da solução mais adequada à necessidade pública identificada, sem prejuízo do detalhamento técnico, operacional e contratual a ser estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Regime de Fornecimento

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com formalização de contrato administrativo para execução dos serviços necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto será estruturado em lotes distintos, agrupados conforme critérios de afinidade técnica, natureza dos serviços e especialização de mercado, visando observância ao princípio do parcelamento, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão contratual.

Os lotes serão organizados da seguinte forma:

- Lote 01: Estruturas físicas;
- Lote 02: Sonorização, comunicação e serviços de apoio;
- Lote 03: Decoração, mobiliário e impressos;

A divisão em lotes justifica-se pela autonomia funcional entre os grupos, pela especialização dos fornecedores atuantes no mercado e pela possibilidade de execução independente de cada conjunto, sem caracterizar fracionamento indevido, constituindo medida apta à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores condições para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos necessários à contratação

Capacidade operacional

Dispor, durante toda a execução contratual, de estrutura operacional, logística e equipe técnica compatíveis com o porte e complexidade dos eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Segurança e regularidade trabalhista

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os profissionais envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados ou subcontratados, quando admitidos.

É expressamente vedada a utilização de mão de obra infantil, direta ou indireta, em quaisquer atividades relacionadas à execução contratual, observando-se a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação trabalhista vigente.

Equipamentos de proteção e segurança

Garantir a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de segurança exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.

Identificação de pessoal

Todos os profissionais alocados na execução dos serviços deverão estar devidamente identificados, permitindo controle e fiscalização pela Administração.

Responsabilidade técnica

Apresentar, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, abrangendo montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos sujeitos à responsabilidade técnica.

Manutenção e funcionamento

Garantir, sem custos adicionais à Administração, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas utilizados durante toda a execução dos eventos, assegurando seu perfeito funcionamento.

Licenças e autorizações

Obter previamente todas as licenças, autorizações, alvarás e permissões exigíveis para execução do objeto junto aos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade por sua regularidade.

Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- redução de consumo de água e energia;
- adoção de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- mitigação de ruídos e impactos ambientais durante os eventos.

Os requisitos de sustentabilidade restringem-se ao estritamente necessário à execução contratual, de forma a não restringir indevidamente a competitividade.

A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que exigido pela legislação aplicável, deverá apresentar documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, emitida por empresa ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, como a CETESB ou outro órgão competente.

Caso não exista geração relevante de resíduos

Em razão da natureza do objeto, não será exigida certificação específica de destinação de resíduos, permanecendo obrigatória apenas a observância da legislação ambiental vigente.

Normas aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à contratação, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a NBR 5419:2025 (Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA), a NBR 13570:2021 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público) e a NBR 9050 (Acessibilidade), quando pertinentes ao objeto.

Também deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), bem como as normas e exigências

do Corpo de Bombeiros, dos órgãos fiscalizadores competentes e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Sempre que exigido pela legislação ou pela natureza dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos por profissional legalmente habilitado, abrangendo a montagem das estruturas, as instalações elétricas e os demais serviços que demandem responsabilidade técnica.

As referências normativas deverão ser observadas em sua versão vigente à data da execução contratual, admitindo-se a aplicação automática de atualizações oficiais que venham a substituí-las, desde que não impliquem alteração do objeto ou das condições originalmente contratadas.

Padrão de qualidade

O padrão de qualidade exigido será compatível com as especificações usuais de mercado e suficiente para assegurar segurança, funcionalidade, desempenho e adequada execução dos eventos, vedadas exigências superiores às estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidades foram elaboradas considerando as necessidades operacionais previstas para a realização do Evento Cívico de 7 de Setembro, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, destinados à definição da dimensão da contratação e à adequada instrução do procedimento licitatório, podendo sofrer ajustes decorrentes das necessidades operacionais efetivamente verificadas durante o planejamento executivo dos eventos, desde que observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

A definição das quantidades baseou-se em metodologia combinada, considerando:

- I – o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação para realização do Evento Cívico de 7 de Setembro;
- II – o histórico de eventos similares realizados em exercícios anteriores, com análise dos quantitativos efetivamente utilizados;
- III – as características técnicas de cada lote, incluindo compatibilidade entre estruturas, equipamentos, mobiliário, serviços de apoio e utilização integrada dos itens;
- IV – a projeção estimada de público, porte dos eventos, tempo de duração e necessidades operacionais previstas para cada local de realização;

V – a necessidade de evitar quantitativos insuficientes ou excessivos, buscando maior eficiência administrativa e adequada execução contratual.

Foram igualmente consideradas contratações correlatas e interdependentes, entendidas como aquelas relativas a objetos similares, complementares ou cuja execução possa influenciar a presente contratação, especialmente no que se refere à utilização integrada de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização do evento institucional. Essa análise permitiu identificar ganhos de escala, padronização técnica e racionalização administrativa, evitando sobreposição de objetos e contratações fragmentadas.

As estimativas de quantitativos encontram-se detalhadas na Planilha de Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo, integrante do presente processo administrativo, elaborada com base no histórico das edições anteriores dos eventos, na estimativa de público, nas características dos locais de realização e nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quantitativo dos itens a serem adquiridos:

I - Quantitativos

LOTE 1 - ESTRUTURAS FÍSICAS - LOCAÇÃO			
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	LOCAÇÃO DE 01 TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10,00M X 10,00M	Diária	1
2	GRADIL DE CONTENÇÃO PARA FILAS (2M X 1,20M)	Metro Linear/Dia	1100
3	LOCAÇÃO DE 01 PALANQUE	Diária	01
4	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PCD	Diária	1

LOTE 2 – SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO			
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Diária	1
2	TORRES DE SONORIZAÇÃO	Unid/Dia	12
3	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS	Unid/Dia	30
4	GERADOR 160 KVA SILENCIOSO	Diária	1
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Diária	1
6	ELETRICISTA NO EVENTO	Diária	7
7	BRIGADISTA	Diária	4

LOTE 3 – DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E IMPRESSOS			
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	DECORAÇÃO DO PALANQUE	m2	64
2	BANDEIRINHAS	Unidade	1000
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS	Unid/Dia	100

Os valores estimados encontram-se demonstrados na Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços, elaborados conforme o Decreto Municipal nº 665/2022, os quais integram o presente processo administrativo.

As unidades de medida adotadas, tais como diária, hora, unidade ou apresentação, observam a prática usual de mercado para cada item e foram definidas exclusivamente para fins de padronização da pesquisa de preços, elaboração da proposta e futura execução contratual, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

Conclui-se que a metodologia utilizada observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e razoabilidade, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo adequada instrução do procedimento licitatório e dimensionamento da contratação necessária à realização dos eventos institucionais previstos pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à realização do evento cívico de 7 de Setembro, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, abrangendo a prestação de serviços especializados de locação de estruturas físicas temporárias, fornecimento de equipamentos, mobiliário, apoio operacional e demais serviços correlatos.

O levantamento considerou contratações similares realizadas pela própria Administração e por outros órgãos públicos em período recente, especialmente aquelas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de pesquisa direta junto ao mercado fornecedor, visando identificar práticas usuais, modelos de contratação, condições operacionais e soluções existentes aptas ao atendimento das necessidades da Administração.

Também foi avaliada a existência de soluções tecnológicas, metodologias inovadoras ou modelos alternativos eventualmente adotados por outros entes públicos para execução de objetos semelhantes, não sendo identificada solução diversa que apresentasse vantagens técnicas ou econômicas superiores ao modelo de contratação por licitação, com estruturação do objeto em lotes distintos e especializados, permanecendo esta como a alternativa mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

Foram analisadas as seguintes soluções:

ANÁLISE DE CUSTOS E BENEFÍCIOS: COMPRA X LOCAÇÃO (Atendimento ao Art. 44 da Lei nº 14.133/2021)

Para a realização do evento cívico de 7 de setembro, avaliou-se a viabilidade entre a aquisição (compra) e a locação das estruturas físicas, equipamentos de sonorização e maquinários (geradores). Após análise técnica e mercadológica, conclui-se que a **locação é a alternativa indiscutivelmente mais vantajosa** para a Administração Pública Municipal, pelos seguintes motivos:

1. Desvantagens da Aquisição (Compra):

- **Elevado Custo de Capital:** A compra de tendas de grande porte, palanques modulares, gradis, geradores de 160 kVA e sistemas de sonorização profissional exigiria um investimento inicial desproporcional à frequência de uso (evento anual).
- **Custos de Armazenamento e Logística:** A Prefeitura precisaria dispor de grandes galpões para o armazenamento seguro dessas estruturas durante os meses de inatividade, além de arcar com frota pesada para transporte (carga e descarga) a cada utilização.
- **Manutenção e Depreciação:** Equipamentos de som e geradores sofrem rápida depreciação e obsolescência tecnológica, exigindo contratos paralelos de manutenção preventiva e corretiva para não sucatearem.
- **Mão de Obra e Responsabilidade Técnica:** A montagem de palanques e torres de som exige emissão de ART/RRT e profissionais qualificados (NR-10, NR-35). A compra dos bens obrigaria a Administração a contratar equipes especializadas separadamente apenas para as montagens.

2. Benefícios e Vantajosidade da Locação:

- **Eficiência Econômica:** O pagamento fica estritamente restrito ao período de uso para o evento, sem imobilização de capital público.
- **Solução Integrada:** O modelo de locação engloba não apenas a disponibilização dos bens, mas também a logística completa de transporte, montagem, desmontagem, operação técnica (eletricistas, técnicos de som) e manutenção corretiva imediata durante o evento.
- **Transferência de Riscos:** A responsabilidade técnica, a segurança estrutural, a guarda dos bens e a substituição imediata em caso de falhas ficam a cargo exclusivo da empresa contratada, mitigando riscos operacionais para a Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão: Diante do exposto, atesta-se que a opção pela **locação dos bens e infraestrutura** atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, sendo a

solução técnica e financeira mais adequada para o atendimento do interesse público nesta contratação.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 18, §2º, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 665/2022, com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução do presente Estudo Técnico Preliminar.

Para composição dos valores estimados, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa compatíveis com a natureza do objeto, incluindo levantamento de contratações similares realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em exercícios anteriores, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações correlatas promovidas por outros órgãos públicos e pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo.

As estimativas de quantitativos e valores foram definidas com base no levantamento técnico das necessidades identificadas nas edições anteriores do Evento Cívico de 7 de Setembro, considerando as características operacionais dos eventos, estimativa de público, estruturas necessárias e exigências técnicas para adequada execução dos serviços.

No levantamento das soluções disponíveis, verificou-se que a realização de procedimento licitatório com formalização de contrato administrativo representa a solução mais adequada ao interesse público, diante da previsibilidade dos eventos, da possibilidade de planejamento prévio da execução e da maior eficiência na gestão contratual.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$114.615,44 (cento e quatorze mil seiscientos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, constituindo referência para fins de planejamento orçamentário e análise de viabilidade da contratação, não configurando obrigação de contratação integral nem preço máximo vinculante para o procedimento licitatório.

Os preços referenciais, memórias de cálculo, datas das coletas, fontes consultadas e demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado encontram-se anexados ao presente processo administrativo, passando a integrar o Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de instrução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e do estudo comparativo entre as soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada consiste na contratação, por meio de

procedimento licitatório e formalização de contrato administrativo, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas físicas temporárias, fornecimento de equipamentos e execução de serviços técnicos destinados à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

A solução adotada contempla, de forma integrada, a disponibilização de estruturas físicas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, mobiliário, estruturas de apoio, serviços de decoração e ambientação, bem como serviços técnicos especializados, equipe operacional, apoio logístico, montagem, operação, manutenção e desmontagem, necessários à adequada realização dos eventos institucionais previstos pela Administração.

A execução contratual ocorrerá conforme cronograma, quantitativos, locais e especificações técnicas previamente definidos pela Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço e instrumentos de acompanhamento contratual, permitindo adequado controle da execução, fiscalização dos serviços e compatibilização entre as diversas estruturas e equipes envolvidas.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução prevê que todos os equipamentos, estruturas e sistemas disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de uso e funcionamento durante todo o período de execução dos eventos, cabendo à futura contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de itens defeituosos, suporte técnico operacional e assistência contínua durante as atividades, sem ônus adicional à Administração, estando tais custos incorporados aos valores contratados.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por permitir compatibilidade entre os diversos componentes utilizados, padronização dos serviços, observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, disponibilização de equipe operacional qualificada e formalização de responsabilidade técnica mediante apresentação de ART ou documento equivalente, quando exigível.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação mediante procedimento licitatório estruturado em lotes distintos e especializados demonstra-se mais vantajosa por possibilitar ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados, racionalização administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos, planejamento integral da execução e maior eficiência na gestão contratual.

A divisão do objeto em lotes independentes foi definida considerando a natureza técnica dos serviços, a especialização do mercado fornecedor e a necessidade de

ampliar a competitividade, sem prejuízo da integração operacional necessária à realização dos eventos.

A solução escolhida apresenta, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo de forma eficiente, segura, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público às necessidades institucionais relacionadas à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao art. 40, §2º, e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto, mediante divisão em lotes distintos, considerando a divisibilidade técnica da solução, a preservação da economia de escala e a ampliação da competitividade, sem prejuízo à execução do conjunto da contratação.

O parcelamento constitui a solução mais adequada para o presente objeto, tendo em vista que os serviços e fornecimentos pretendidos são divisíveis, tecnicamente segmentáveis e passíveis de execução independente, permitindo maior participação de fornecedores especializados, sem comprometer a funcionalidade da solução global necessária à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro.

Estruturação dos lotes

A contratação será organizada nos seguintes lotes:

- Lote 01: Estruturas físicas;
- Lote 02: Sonorização, comunicação e serviços de apoio;
- Lote 03: Decoração, mobiliário e impressos;

Justificativa técnica do agrupamento

Os itens foram agrupados em lotes conforme sua afinidade técnica, similaridade operacional, forma de fornecimento e especialização do mercado fornecedor, reunindo serviços e bens que:

- possuem características técnicas compatíveis entre si;
- são usualmente ofertados pelo mesmo segmento econômico;
- demandam logística operacional semelhante;
- apresentam execução conjunta ou complementar durante os eventos institucionais.

A organização por lotes permite racionalizar a gestão contratual sem inviabilizar a competição, uma vez que cada grupo reúne itens homogêneos e compatíveis, cuja contratação conjunta se mostra tecnicamente mais adequada do que a contratação isolada por item individual.

Fundamentação econômica

A divisão em lotes preserva a economia de escala, permitindo maior competitividade entre fornecedores especializados e possibilitando à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada segmento específico do objeto contratado.

Além disso, evita-se a concentração excessiva do objeto em um único fornecedor, o que poderia restringir a participação de empresas de menor porte e reduzir a competitividade do certame, especialmente em segmentos especializados como sonorização, iluminação, montagem de estruturas temporárias, apoio operacional e segurança para eventos.

A modelagem adotada também possibilita maior eficiência na gestão contratual, melhor fiscalização da execução e maior compatibilidade entre os serviços efetivamente prestados e as necessidades específicas de cada evento.

Comprometimento da execução dentro de cada lote

Os itens agrupados em cada lote possuem interdependência operacional entre si no contexto da execução dos eventos. Dessa forma, a ausência de fornecimento de item essencial pertencente ao respectivo grupo pode comprometer a execução integral das atividades relacionadas àquele lote específico.

Exemplificativamente:

- a ausência de componentes de sonorização ou energia inviabiliza a operação adequada dos sistemas audiovisuais;
- a ausência de elementos estruturais compromete a montagem completa das instalações temporárias;
- A ausência de equipe de apoio inviabiliza a operacionalização de determinadas atividades logísticas e de atendimento ao público.

Por essa razão, a contratação por grupos mostra-se mais adequada do que a contratação isolada por item, preservando a integridade funcional e operacional de cada conjunto de serviços.

Inexistência de fracionamento indevido

A modelagem adotada não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim parcelamento técnico e econômico do objeto, em conformidade com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, destinado a ampliar a competitividade, assegurar melhor aproveitamento do mercado fornecedor e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divisão em lotes preserva a unidade da solução, assegura eficiência na execução contratual e mostra-se compatível com a natureza do objeto, com o histórico de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí e com as

necessidades operacionais relacionadas à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Jacareí pretende alcançar benefícios diretos e indiretos decorrentes da solução adotada, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, eficácia administrativa e melhor atendimento ao interesse público, nos seguintes termos:

Economicidade e racionalização dos recursos públicos

A contratação planejada e estruturada permitirá a adequada definição das estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro, evitando contratações fragmentadas, despesas desnecessárias, retrabalhos administrativos e riscos decorrentes de soluções emergenciais, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Eficiência administrativa e operacional

A realização de procedimento licitatório com formalização de contrato administrativo possibilitará maior organização da execução contratual, otimização do acompanhamento dos serviços e redução da necessidade de múltiplos procedimentos administrativos para atendimento das demandas relacionadas aos eventos institucionais, proporcionando maior agilidade, previsibilidade e eficiência operacional.

Eficácia na execução das ações institucionais

A contratação de empresas especializadas assegurará a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços adequados à realização dos eventos pedagógicos, culturais, cívicos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a execução satisfatória das atividades planejadas e para o adequado atendimento das finalidades públicas da Administração.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A solução permitirá melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, reduzindo retrabalhos e esforços administrativos repetitivos, bem como melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, em razão do planejamento prévio da contratação, da padronização técnica dos serviços e da integração operacional das estruturas e equipes envolvidas na realização dos eventos.

Impactos ambientais positivos

A adoção da locação de estruturas, equipamentos e mobiliários, em substituição à aquisição permanente desses bens, contribui para a redução do consumo de

matérias-primas, da geração de resíduos e da necessidade de armazenamento ou descarte pela Administração.

Adicionalmente, a exigência de práticas sustentáveis na execução contratual contribuirá para a redução do consumo de energia, do uso de materiais descartáveis e da produção de resíduos sólidos durante a realização dos eventos.

Melhoria da qualidade dos serviços prestados à municipalidade

A contratação planejada e tecnicamente estruturada possibilitará a realização de eventos institucionais com melhores condições de organização, segurança, acessibilidade e suporte técnico, proporcionando atendimento mais adequado à comunidade escolar, aos servidores e à população em geral, fortalecendo as políticas públicas educacionais, culturais e institucionais do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta potencial para promover ganhos operacionais, administrativos, econômicos e qualitativos, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Jacareí.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização da contratação e para assegurar a correta execução do futuro contrato administrativo, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias, observando o planejamento da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- I – aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, como etapa preparatória da contratação;
- II – elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo o detalhamento técnico dos lotes, itens, quantitativos estimados, condições de execução, critérios de medição, recebimento e pagamento;
- III – verificação da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, com os Documentos de Formalização de Demanda e com a disponibilidade orçamentária correspondente;
- IV – designação formal de servidores para exercer as funções de gestor e fiscais do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;
- V – orientação e, quando necessário, capacitação dos servidores designados para acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à fiscalização da

prestação dos serviços, conferência de quantitativos, acompanhamento da montagem e desmontagem das estruturas e recebimento do objeto;

VI – articulação prévia entre a unidade demandante e os demais setores envolvidos na organização dos eventos, para definição de cronogramas, locais, datas, fluxos operacionais e necessidades técnicas mínimas para realização do Evento Cívico de 7 de Setembro;

VII – verificação prévia das condições dos locais onde os eventos serão realizados, especialmente quanto a acesso, disponibilidade de energia elétrica, condições de instalação, segurança, acessibilidade e eventuais exigências de órgãos fiscalizadores e licenciadores;

VIII – adoção de eventuais ajustes operacionais internos necessários à execução dos eventos, quando aplicável, tais como organização de espaços, liberação de áreas, definição de fluxos de circulação e apoio logístico.

As providências acima possuem caráter preparatório e administrativo, não representando, em regra, custos adicionais relevantes para a Administração além daqueles já previstos no planejamento da contratação, constituindo medidas ordinárias de organização necessárias à adequada gestão do futuro contrato.

Considerando que a execução ocorrerá em locais distintos e envolverá diferentes estruturas, equipamentos e serviços conforme as características de cada evento, eventuais adequações específicas de ambiente ou infraestrutura serão avaliadas previamente pela unidade demandante, de modo a garantir compatibilidade entre a solução contratada e as necessidades operacionais da Administração.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar a regular instrução processual, a correta execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e o atendimento eficiente ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em observância ao art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objeto similar, complementar ou acessório à presente contratação, especialmente serviços relacionados à realização de eventos institucionais, tais como apoio operacional, brigadistas, controle de acesso, limpeza, serviços gráficos, alimentação, transporte, atrações culturais, comunicação visual, apoio logístico e demais serviços

eventualmente necessários à execução dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Entendem-se como contratações interdependentes aquelas cuja execução possa influenciar ou ser influenciada pela presente contratação, especialmente quanto à compatibilidade de cronogramas, utilização simultânea de espaços públicos, compartilhamento de infraestrutura, logística de montagem e desmontagem, integração operacional entre prestadores de serviço e atendimento de demandas institucionais distintas.

Durante a fase de levantamento das soluções existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes nº 109553/2025, que contempla itens parcialmente compatíveis com parte das estruturas previstas na presente contratação, especificamente, com os seguintes saldo disponível:

- Tenda tipo chapéu de bruxa 10m x 10m – quantitativo registrado de 07 (sete) unidades;
- Gradil de contenção para filas (2,00m x 1,20m) – quantitativo registrado de 1.200 metros lineares.

Contudo, após análise técnica das necessidades estimadas para os eventos institucionais previstos no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para o Desfile Cívico de 7 de Setembro, verificou-se que os quantitativos disponíveis na referida Ata não são suficientes para atender adequadamente às demandas operacionais, estruturais e logísticas necessárias à realização dos eventos programados.

Além da insuficiência quantitativa identificada, observou-se que a Ata existente possui finalidade administrativa específica vinculada às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, não contemplando integralmente o conjunto de estruturas, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional necessários às ações institucionais, pedagógicas, culturais e cívicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, concluiu-se que a utilização exclusiva da Ata de Registro de Preços nº 109553/2025 não se mostra suficiente, adequada e operacionalmente compatível para suprir integralmente as necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, tornando necessária a realização de nova contratação, estruturada de forma específica, ampla e compatível com a natureza, dimensão, complexidade operacional e variabilidade das demandas relacionadas aos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, observando-se, ainda, os

princípios da economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e adequação do planejamento da contratação.

Verificou-se, ainda, que a solução pretendida possui autonomia operacional e pode ser executada independentemente de outras contratações, mediante adequado planejamento administrativo e regular gestão contratual.

Eventuais contratações complementares que venham a ser necessárias para demandas específicas dos eventos poderão ser realizadas em procedimentos próprios, autônomos e independentes, conforme a natureza da necessidade identificada, sem prejuízo da execução da presente contratação.

Ainda assim, tais contratações deverão ser consideradas no planejamento administrativo de cada evento, de forma a evitar sobreposição de objetos, incompatibilidade entre cronogramas, conflitos operacionais, duplicidade de despesas ou prejuízo à adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui execução autônoma, sem dependência direta de outras contratações, ressalvada a possibilidade de existência de objetos complementares eventualmente necessários à realização dos eventos institucionais, os quais poderão ser tratados oportunamente em instrumentos próprios, quando cabível.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Agenda 2030, adotada pelo Município como diretriz de política pública, bem como com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.

Durante o planejamento da contratação, foi avaliada a efetiva necessidade de utilização das estruturas, equipamentos e serviços pretendidos, concluindo-se que a locação temporária dos recursos necessários à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro mostra-se mais adequada e sustentável do que a aquisição permanente, considerando o caráter temporário e específico dos eventos.

Nesse contexto, a contratação incorpora, dentre outras, as seguintes práticas sustentáveis:

I – priorização da locação de estruturas, equipamentos e mobiliários, reduzindo a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção permanente e descarte de bens pela Administração;

II – incentivo à redução do consumo de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, mediante utilização de equipamentos mais eficientes e compatíveis com a demanda operacional de cada evento;

III – exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante as etapas de montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços;

IV – adoção de medidas para redução de ruídos e mitigação de impactos ambientais no entorno dos locais de realização dos eventos;

V – estímulo à utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do objeto;

VI – análise do ciclo de vida dos serviços, estruturas e equipamentos utilizados, considerando as etapas de transporte, montagem, utilização e destinação final, para fins de avaliação da vantajosidade econômica e ambiental da solução adotada;

VII – incentivo à adoção de soluções operacionais que contribuam para maior eficiência energética, redução da geração de resíduos e menor impacto ambiental durante a execução contratual.

A solução adotada contribui diretamente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) – Consumo e Produção Responsáveis, ao promover o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, a reutilização de estruturas e equipamentos e a racionalização das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade do Município, conciliando eficiência administrativa, economicidade e responsabilidade socioambiental.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, administrativos, operacionais e econômicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos e anexos que o instruem, incluindo levantamento de mercado, estimativas de quantitativos, estimativas de valores, memórias de cálculo e demais registros de planejamento, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, por atender às exigências de segurança, funcionalidade, padronização e qualidade necessárias à realização do Evento Cívico de 7 de Setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.

Apresenta, igualmente, viabilidade operacional, considerando que os eventos possuem planejamento previamente definido, cronogramas específicos e

necessidades técnicas passíveis de adequada execução mediante contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços de apoio operacional.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente em razão do levantamento realizado com base nas edições anteriores dos eventos e das pesquisas de mercado efetuadas para definição da solução mais vantajosa.

As exigências técnicas, operacionais e de execução previstas decorrem diretamente da natureza do objeto, dos riscos identificados, da complexidade logística dos eventos e da necessidade de assegurar adequada prestação dos serviços, não se verificando imposições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

A modelagem da contratação por meio de procedimento licitatório, com divisão do objeto em lotes tecnicamente homogêneos e formalização de contrato administrativo, mostra-se compatível com as necessidades da Administração, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados, melhor gestão contratual e adequada execução operacional dos eventos institucionais.

A solução escolhida demonstra a melhor relação custo-benefício, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, interesse público e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 665/2022.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela conveniência do prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e posterior deflagração do procedimento licitatório correspondente, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 1 - ESTRUTURAS FÍSICAS - LOCAÇÃO					R\$0
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 -TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10,00M X 10,00M	Diária	1		
2	GRADIL DE CONTENÇÃO PARA FILAS (2M X 1,20M)	Metro Linear/Dia	1100		
3	LOCAÇÃO DE 01 PALANQUE	Diária	01		
4	LOCAÇÃO DE 01 TENDA PCD	Diária	1		

LOTE 2 – SONORIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO					R\$
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Diária	1		
2	TORRES DE SONORIZAÇÃO	Unid/Dia	12		
3	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS	Unid/Dia	30		
4	GERADOR 160 KVA SILENCIOSO	Diária	1		
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Diária	1		
6	ELETRICISTA NO EVENTO	Diária	7		
7	BRIGADISTA	Diária	4		

LOTE 3 – DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E IMPRESSOS					R\$
Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	DECORAÇÃO DO PALANQUE	m2	64		
2	BANDEIRINHAS	Unidade	1000		
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS	Unid/Dia	100		

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____/____/____

Assinatura do Representante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 89940/2026

Pregão (eletrônico) n.º 080/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente *Termo de Contrato de Prestação de Serviço, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas físicas, equipamentos e serviços correlatos ao Evento Cívico de 07 de setembro.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é da emissão da ordem de serviço até a data de 30/09/2026, correspondente ao período para realização da programação do “7 de setembro” na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- I – O gerenciamento técnico e a coordenação geral de planejamento de todos os lotes;
- II – A montagem e desmontagem das estruturas principais de grande porte do Lote 1 (Palanques e Tendas);
- III – A operação direta das mesas e sistemas de controle de sonorização do Lote 2;
- IV – A gestão direta e fiscalização das equipes operacionais dos Lotes 3.

4.1.2. A subcontratação fica limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor de cada lote contratado, restrita exclusivamente às seguintes parcelas acessórias e especializadas:

- **No Lote 1 (Estruturas Físicas):** Serviços de engenharia civil/arquitetura focados na elaboração de projetos e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cálculo estrutural;

- **No Lote 2 (Sonorização, Comunicação E Serviços De Apoio):** Transporte, fornecimento, instalação, manutenção preventiva, abastecimento de Grupos Geradores de Energia e equipe de apoio;
- **No Lote 3 (Decoração, Mobiliário E Impressos):** Serviços estritamente gráficos de confecção e impressão;

4.1.3. Para a autorização da subcontratação, a Contratada deverá formalizar pedido prévio junto à Fiscalização do Contrato, sendo obrigatória a comprovação dos requisitos de habilitação por parte da subcontratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica: Ato constitutivo ou contrato social em vigor registrado, demonstrando objeto social estritamente compatível com a parcela que irá executar, acompanhado de procuração do representante legal, se aplicável;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: Inscrição no CNPJ; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da subcontratada; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução prévia de serviços similares e proporcionais à parcela que assumirá;

IV – Regularidade Setorial: Registro ou inscrição ativa na entidade profissional competente (ex: CREA, se aplicável à parcela de projetos e geradores).

4.1.4. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo com a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$......(.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS)**, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 26/05/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.24 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.16.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.17. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

Dotação: 02.03.01.23.691.0002.1341

Fonte de Recurso: Tesouro

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.1. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)